

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste a Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**1.2.**

LOTE 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1		Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV.	1,00	72.548,60	72.548,60
<b>TOTAL</b>							<b>72.548,60</b>

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

**1.5.** Sendo que tais serviços com essa especialidade são necessários serem contratados, visto que no quadro de funcionários do município, não existem servidores capacitados para realização de serviços desta natureza.

**2.****FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A instalação elétrica de uma edificação industrial é complexa e requer conhecimentos técnicos especializados para ser executada corretamente. Uma empresa especializada em projetos elétricos possui conhecimentos técnicos, experiência e recursos para desenvolver um projeto elétrico adequado às necessidades dos barracões.

**2.2.** Além disso, a instalação elétrica em uma edificação industrial requer o cumprimento de diversas normas técnicas e regulamentações de segurança. Essas normas e regulamentações devem ser rigorosamente seguidas para garantir a segurança dos trabalhadores, evitar riscos de incêndio e outros acidentes que possam colocar em risco a integridade física das pessoas e a operação dos equipamentos industriais.

**2.3.** Outro ponto importante é a necessidade de se projetar e dimensionar uma instalação elétrica capaz de suportar a demanda de energia requerida pelos equipamentos e maquinários utilizados nos barracões.

**2.4.** Uma empresa especializada em projetos elétricos poderá avaliar as demandas energéticas dos barracões e projetar uma instalação elétrica que atenda a essas demandas, evitando sobrecargas

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

e quedas de energia que podem impactar a produtividade da empresa.

- 2.5.** A contratação de uma empresa especializada em projetos elétricos pode contribuir para a redução de custos e para o aumento da eficiência energética dos barracões. Uma instalação elétrica bem projetada pode otimizar o uso de energia elétrica, reduzir perdas e desperdícios, o que pode se traduzir em economia de custos para a administração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

- 3.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

- 3.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

- 3.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

- 3.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

- 3.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

- 3.7.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

- 3.8.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

- 3.9.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- 3.10.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- 3.11.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

- 3.12.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

- 3.13.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- 3.14.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- 3.14.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**3.14.3.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**3.14.4.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**3.14.5.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**3.14.6.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**4.3.** Efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

**4.4.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**4.5.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

**4.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;

**4.7.** Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais;

**4.8.** Apresentar às suas expensas, os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**5.2.** Na propositara deverá constar:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.2.1.** Especificação do produto cotado;

**5.2.2.** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

**5.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**5.4.** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).****6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

**6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).

**6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**1.6. O valor estimado (global) da presente contratação é de R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

**7.1.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação dos serviços.

**7.1.3.** O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.



## 1. Responsável Técnico

**FELIPE ANDRADE BLICK**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**RNP: **2511765233**Carteira: **SC-1192846/D**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

AVENIDA BRASIL, 1431

PREFEITURA CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/02/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

## 3. Dados da Obra/Serviço

PRT-481 - RODOVIA DORIVAL GABRIEL BANDEIR, S/Nº

LOTE RURAL Nº6-C LINHA SÃO DOMINGOS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de início: 01/02/2023

Previsão de término: 01/08/2023

Coordenadas Geográficas: -26,047777 x -53,711609

Finalidade: Industrial

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

## 4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais	1050,00	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais	1050,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

PROJ., FISC. E ORÇ. DE UM SERVIÇOS DE INST. ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO EM 2 BARRACÕES INDUSTRIAIS.

## 7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FELIPE ANDRADE BLICK, registro Crea-PR SC-1192846/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/03/2023 e hora 10h17.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55**

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 24/03/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231545006



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**

**PRÓPRIO: BARRACÕES INDUSTRIAIS - RECICLAGEM  
PRAZO DE OBRA: 180 DIAS CORRIDOS  
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES**

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 56.525,06		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.261,00	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 452,20	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 717,87	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 737,46	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 4.491,33	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 7.363,68	10,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 16.023,54				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário		
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 72.548,60			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,35%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

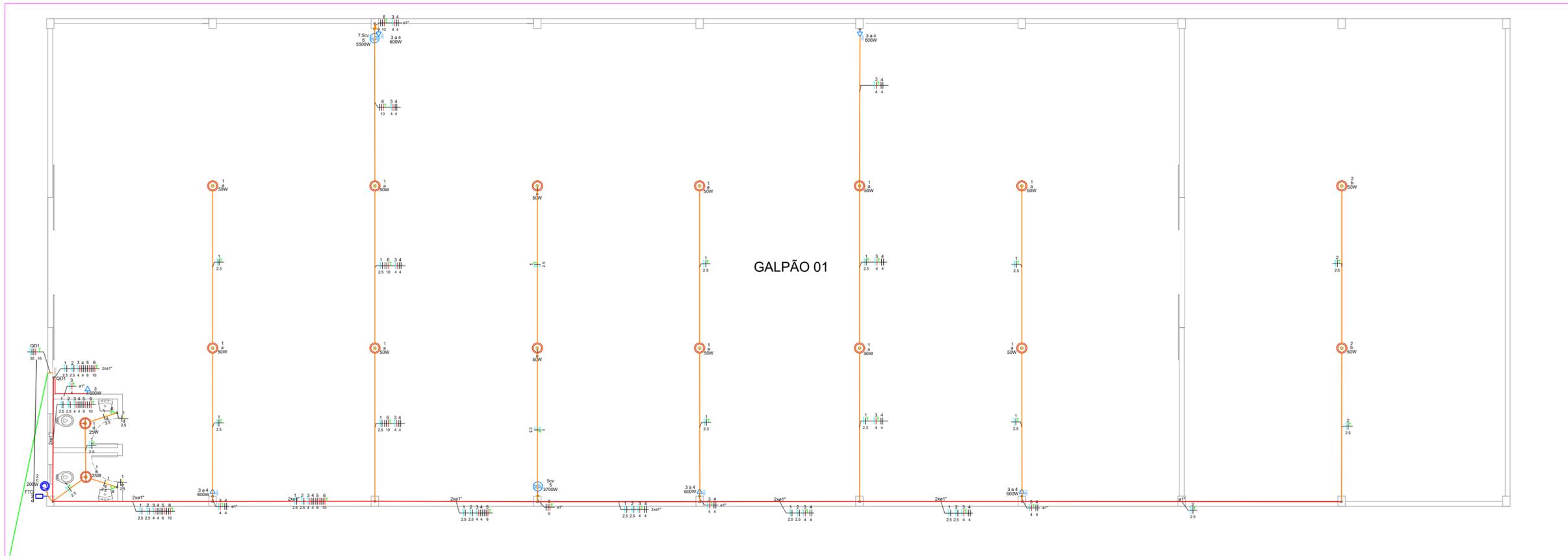
DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

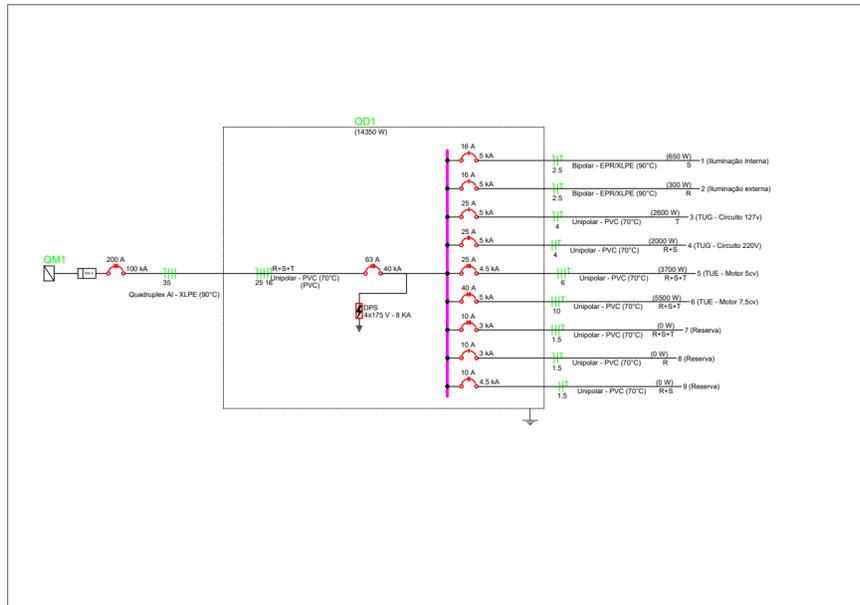
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

\_\_\_\_\_  
FELIPE ANDRADE BLICK  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

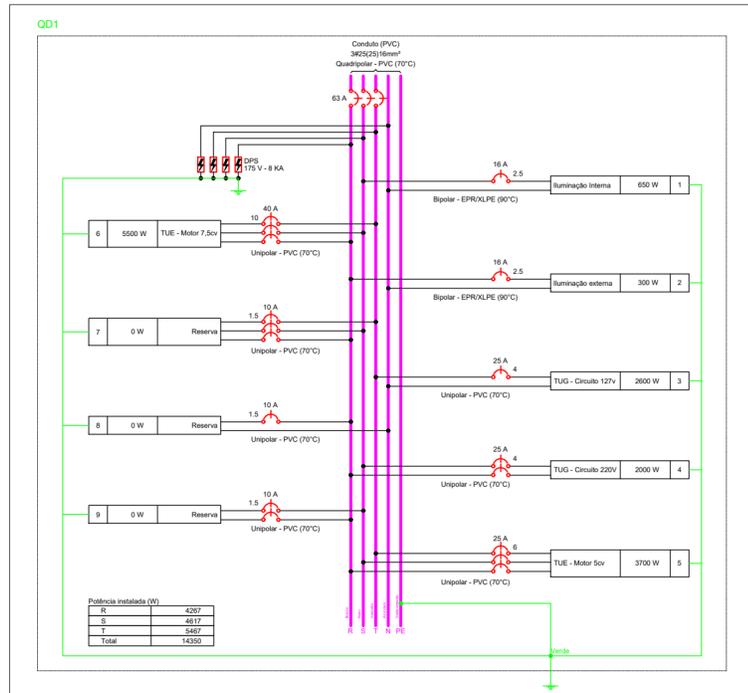
 <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS</b> <b>PARANÁ EDIFICAÇÕES</b> <b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b> <b>GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS</b>				PRÓPRIO: BARRACÕES INDUSTRIAIS - RECI MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EMPRESA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		DATA: 15/03/23 TIPO OBRA: INSTALAÇÃO PROTOCOLO:		PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS								
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	BDI	28,3477%
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,38%	2.452,72	100,00%											2.452,72	1.911,00
02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	96,62%	23.131,64	33,00%	23.131,64	33,00%	23.832,60	34,00%							70.095,88	54.614,06
03		0,00%														
04		0,00%														
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	25.584,36	35,27%	23.131,64	31,88%	23.832,60	32,85%		0,00%		0,00%		0,00%	72.548,60	56.525,06
VALOR PROPOSTO		<b>R\$ 72.548,60</b>	<b>25.584,36</b>	35,27%	<b>23.131,64</b>	31,88%	<b>23.832,60</b>	32,85%		0,00%		0,00%		0,00%	<b>72.548,60</b>	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000%														
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			25.584,36	35,27%	48.716,00	67,15%	72.548,60	100,00%	72.548,60	100,00%	72.548,60	100,00%	72.548,60	100,00%		



**1 Projeto Elétrico Galpão 01**  
ESC: S/ESC



**2 Diagrama Unifilar Galpão 01**  
ESC: S/ESC



**3 Diagrama Multifilar Galpão 01**  
ESC: S/ESC

**4 Tabela de carga Galpão 01**

ESC: S/ESC

Quadro de Cargas (QD1) - Pavimento					
Circuito	Descrição	Tensão (V)	Pot total (W)	Seção (mm²)	Disj (A)
1	Iluminação Interna	127 V	650	2,5	16
2	Iluminação externa	127 V	300	2,5	16
3	TUG - Circuito 127v	127 V	2800	4	25
4	TUG - Circuito 220V	220 V	2000	4	25
5	TUE - Motor Scv	220 V	3700	6	25
6	TUE - Motor 7,5cv	220 V	5000	10	40
7	Reserva	220 V	0	1,5	10
8	Reserva	127 V	0	1,5	10
9	Reserva	220 V	0	1,5	10
TOTAL			14350		

**Legenda dos condutos**

- Elétrica: Eletroduto PVC rosca
- Cabo Bipolar: Cabo Bipolar Cobre
- Cabo quadripolar: Cabo quadripolar alumínio

**Legenda das indicações - Pavimento**

- Scv: Pontos de força - Uso específico - Bomba - Scv trifásico
- 7,5cv: Pontos de força - Uso específico - Bomba - 7,5cv trifásico
- FTC: Roteiro fotométrico - Fotocélula

**Legenda - Pavimento**

- Caixa de passagem
- Condutores PVC 5 entradas - 2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
- Condutores PVC 5 entradas - Interruptor simples 1 lenda - 1,10m do piso
- Condutores PVC 5 entradas - Tomada baixa a 0,30m do piso
- Condutores de PVC 5 entradas
- Entrada de serviço
- Fotocélula
- Motor trifásico a 0,30m do piso
- Ponto genérico de luz 25W
- Ponto genérico de luz 50W
- Quadro de distribuição
- Quadro de medição
- Refletor de led

TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. ENGENHEIRO - ENGENHARIA - SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA

001	01/2023	EMISSÃO INICIAL	DSB
REV.	DATA	MODIFICAÇÃO	NOME

**PROJETO ELÉTRICO GALPÃO 01 - DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS E DIAGRAMAS**

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AV BRASIL 1431, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIONATAN SEBEN BERNARDI  
CREA: PR-182137/D

FASE DO PROJETO: FASE DO PROJETO - APROVAÇÃO

NUMERO OBRA: 179

NUMERO FOLHA: 01/01

DATA: 18/01/2023 | ESCALA: INDICADA | AUTOR: DIONATAN BERNARDI

DISCIPLINA: ELE | REVISÃO: 00

NOME DO ARQUIVO ELETR: EE-PE-179-R00

RUA PERCY SCHREINER, 553 - SALA 2 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR (46) 2563-3390 engeselo@gmail.com



 <b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS</b> <b>PARANÁ EDIFICAÇÕES</b> <b>GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS</b>											
<b>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0</b> DATA: 15/03/2023						ENDEREÇO: PR - 481 - RODOVIA DORIVAL GABRIEL BANDEIRA MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE ANDRADE BLICK			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: INSTALAÇÃO ART Nº: REG. CREA: SC-1192846/D		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 640,50</b>	<b>R\$ 1.270,50</b>		<b>R\$ 1.911,00</b>
1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.050,00	0,61	1,21	1,82	640,50	1.270,50	1.911,00	
1.2											
<b>2</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 42.559,77</b>	<b>R\$ 12.054,29</b>		<b>R\$ 54.614,06</b>
2.1	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM	M	218	12,34	6,28	18,62	2.690,12	1.369,04	4.059,16	
2.2	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE -	UN	42	34,83	15,77	50,60	1.462,86	662,34	2.125,20	
2.3	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS	UN	18	9,97	8,83	18,80	179,46	158,94	338,40	
2.4	1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	52	2,53	0,00	2,53	131,56	0,00	131,56	
2.5	91166	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX DIAMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM COM	M	165	2,44	1,51	3,95	402,60	249,15	651,75	
2.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	590	3,08	0,96	4,04	1.817,20	566,40	2.383,60	
2.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	640	5,30	1,27	6,57	3.392,00	812,80	4.204,80	
2.8	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	334	7,32	1,66	8,98	2.444,88	554,44	2.999,32	
2.9	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	358	12,31	2,48	14,79	4.406,98	887,84	5.294,82	
2.10	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE	M	52	25,27	1,95	27,22	1.314,04	101,40	1.415,44	
2.11	93081	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F,	UN	71	18,30	2,89	21,19	1.299,30	205,19	1.504,49	
2.12	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA	UN	6	6,21	0,00	6,21	37,26	0,00	37,26	
2.13	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM	UN	1	1.229,78	23,45	1.253,23	1.229,78	23,45	1.253,23	
2.14	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	12,12	1,11	13,23	12,12	1,11	13,23	
2.15	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	12,29	1,51	13,80	24,58	3,02	27,60	
2.16	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	12,80	2,13	14,93	12,80	2,13	14,93	
2.17	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	64,27	2,25	66,52	64,27	2,25	66,52	
2.18	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	65,66	4,27	69,93	65,66	4,27	69,93	
2.19	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	79,49	3,39	82,88	79,49	3,39	82,88	
2.20	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	81,58	6,41	87,99	163,16	12,82	175,98	
2.21	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	85,34	13,12	98,46	85,34	13,12	98,46	
2.22	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E	UN	1	99,52	6,41	105,93	99,52	6,41	105,93	
2.23	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA	UN	17	130,50	92,09	222,59	2.218,50	1.565,53	3.784,03	
2.24	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO,	UN	28	105,28	80,11	185,39	2.947,84	2.243,08	5.190,92	
2.25	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA	UN	2	948,20	428,09	1.376,29	1.896,40	856,18	2.752,58	
2.26	101504	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E	UN	2	1.809,62	290,71	2.100,33	3.619,24	581,42	4.200,66	
2.27	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	22	7,25	8,12	15,37	159,50	178,64	338,14	
2.28	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V,	UN	4	34,21	17,64	51,85	136,84	70,56	207,40	
2.29	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO	UN	3	30,33	14,99	45,32	90,99	44,97	135,96	
2.30	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	18	26,74	18,42	45,16	481,32	331,56	812,88	
2.31	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UN	4	22,85	4,39	27,24	91,40	17,56	108,96	
2.32	100906	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE	UN	24	382,89	20,35	403,24	9.189,36	488,40	9.677,76	



**Codigo do serviço**

**Descrição do serviço**

ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL, DN32 MM(1")

CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE

TAMPA CONDULETE DE PVC 3 POSTOS

CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE

LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO, PVC, DN32 MM (1")

ABRACADEIRA TIPO CUNHA "D" - 1"

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 M<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25,0 MM<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

RAMAL QUADRUPLIX ALUMÍNIO 4X35,0MM<sup>2</sup>, 06,/1KV

CONECTOR PERFURANTE P.16-120/D.16/120

ISOLADOR ROLDANA PORCELANA

ARMAÇÃO REX 1/8" ELETROLITICA

PARAFUSO MÁQUINA 250MM

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENT

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A

LÂMPADA DE LED 50W BIVOLT

PLAFON LED 24W SOBREPOR BIVOLT

REFLETOR LED 200W BIVOLT

RELE FOTOCELULA BLINDADO 500W

TOMADA INDUSTRIAL 3F+T 32A

MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10 A

MODULO TOMADA 2P+T 20A BRANCA

MODULO TOMADA 2P+T 20A VERMELHA

FITA ISOLANTE 20M

MÃO DE OBRA

**Unidade de medida Quantidade**

M	218
UN	42
UN	25
UN	18
UN	52
UN	165
M	590
M	640
M	334
M	358
M	52
M	71
UN	16
UN	6
UN	6
UN	6
UN	1
UN	1
UN	2
UN	1
UN	2
UN	1
UN	1
UN	14
UN	2
UN	1
UN	1
UN	2
UN	2
UN	12
UN	12
UN	6
PONTO	65

**Codigo do serviço**

**Descrição do serviço**

ELETRODUTO DE PVC, ROSCAVEL, DN32 MM(1")

CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE  
TAMPA CONDULETE DE PVC 3 POSTOS

CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE

LUVA ROSCAVEL PARA ELETRODUTO, PVC, DN32 MM (1")

ABRACADEIRA TIPO CUNHA "D" - 1"

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 M<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM<sup>2</sup>, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS

RAMAL QUADRUPLEX ALUMÍNIO 4X16,0MM<sup>2</sup>, 06,/1KV

CONECTOR PERFURANTE P.16-120/D.16/120

ISOLADOR ROLDANA PORCELANA

ARMAÇÃO REX 1/8" ELETROLITICA

PARAFUSO MÁQUINA 250MM

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRII

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A

DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A

DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A

LÂMPADA DE LED 50W BIVOLT

PLAFON LED 24W SOBREPOR BIVOLT

REFLETOR LED 200W BIVOLT

RELE FOTOCELULA BLINDADO 500W

MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10 A

MODULO TOMADA 2P+T 20A BRANCA

MODULO TOMADA 2P+T 20A VERMELHA

FITA ISOLANTE 20M

MÃO DE OBRA

<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
M	245
UN	35
UN	18
UN	22
UN	58
UN	179
M	588
M	583
M	216
M	12
UN	12
UN	2
UN	2
UN	2
UN	1
UN	1
UN	2
UN	1
UN	10
UN	2
UN	3
UN	2
UN	2
UN	12
UN	12
UN	6
PONTO	61





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 194/2023**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
<b>194</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	1	05/04/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
550597-6	ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO		268/2023	
Local				
134	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Órgão				
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE			180 Dias	

**Descrição:**

Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**Justificativa:**

A instalação elétrica de uma edificação industrial é complexa e requer conhecimentos técnicos especializados para ser executada corretamente. Uma empresa especializada em projetos elétricos possui conhecimentos técnicos, experiência e recursos para desenvolver um projeto elétrico adequado às necessidades dos barracões.

Além disso, a instalação elétrica em uma edificação industrial requer o cumprimento de diversas normas técnicas e regulamentações de segurança. Essas normas e regulamentações devem ser rigorosamente seguidas para garantir a segurança dos trabalhadores, evitar riscos de incêndio e outros acidentes que possam colocar em risco a integridade física das pessoas e a operação dos equipamentos industriais.

Outro ponto importante é a necessidade de se projetar e dimensionar uma instalação elétrica capaz de suportar a demanda de energia requerida pelos equipamentos e maquinários utilizados nos barracões. Uma empresa especializada em projetos elétricos poderá avaliar as demandas energéticas dos barracões e projetar uma instalação elétrica que atenda a essas demandas, evitando sobrecargas e quedas de energia que podem impactar a produtividade da empresa.

A contratação de uma empresa especializada em projetos elétricos pode contribuir para a redução de custos e para o aumento da eficiência energética dos barracões. Uma instalação elétrica bem projetada pode otimizar o uso de energia elétrica, reduzir perdas e desperdícios, o que pode se traduzir em economia de custos para a administração.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022637	Execução de projeto elétrico	SERV	1,00	72.548,60	72.548,60
	com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
				<b>TOTAL</b>	<b>72.548,60</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>72.548,60</b>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, ao custo máximo de **R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/04/2023.

  
**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**  
 Contadora  
 CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, inscrita sob CNPJ **37.934.771/0001-66** para **Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná**, ao custo máximo de **R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**2.2 O CASO CONCRETO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram apresentadas as planilhas orçamentárias, onde a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA cotou o valor de R\$ 72.548,60, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA** para **Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, ao custo máximo de R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/04/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, via Processo dispensa, ao custo máximo de R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

Autorizar a realização da supracitada despesa;  
Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/04/2023.



**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**AVISO DE DISPENSA Nº 027/2023  
Processo Administrativo nº 269/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/04/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 16:00h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Constitui objeto deste a Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

LOTE 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1		Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV.	1,00	72.548,60	72.548,60
<b>TOTAL</b>							<b>72.548,60</b>

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência
- 8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;
- 8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de Proposta
- 8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de abril de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.0. Declaração Unificada (Anexo III).****4.0. Habilitação técnica:**

- 4.1. Certidão de registro do responsável técnico da empresa (**ENGENHEIRO ELETRICISTA**) junto ao Conselho competente (CREA ou CAU), em plena validade, o qual ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

....., .....,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 027/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, sendo:

LOTE 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1		Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV.	1,00	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>							<b>XXX</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ....., ..... de 2023.

Local e Data

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº ...../....., que fazem entre si a união/ autarquia/fundação, por intermédio do (a) ..... e a empresa .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

<b>Lote: 1 - Lote 001</b>						
Item	Código do produto / Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma do Departamento de .....

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****1.5. PREÇO**

1.5.1. O valor da contratação é de R\$ R\$ .....).

1.5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**1.6. FORMA DE PAGAMENTO**

1.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**1.7. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**1.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.14. São obrigações do Contratante:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.14.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.14.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.16.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.16.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.16.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.16.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.16.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

1.17. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.19. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
    - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.21.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.21.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.21.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.26. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.28. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.29. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.29.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1.8. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

1.9. É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	269		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São		
Dotação Orçamentária*	0500525752260220500000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.548,60		
Data Publicação Termo ratificação	13/04/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))



RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LED LTDA

CNPJ: 37.934.771/0001-66

AVENIDA BRASIL, 2001, CENTRO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(46) 2563-3390

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 027/2023**

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, sendo:

LOTE 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1		Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV.	1,00	72.548,60	72.548,60
<b>TOTAL</b>							<b>72.548,60</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.



RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LED LTDA

CNPJ: 37.934.771/0001-66

AVENIDA BRASIL, 2001, CENTRO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

(46) 2563-3390

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

DIONATAN SEBEN BERNARDI  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR 11 DE ABRIL DE 2023



22/03/2023, 11:19

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.934.771/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@LEDMTE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 2563-3390</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 11:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1

**I – DIONATAN SEBBEN BERNARDI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182137/D, nascido em 30/03/1996 no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Republica Argentina, nº 1303 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.843.457-0, expedida em 10/04/2019 pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.140.439-57; e

**II – VALQUIRIA GIONGO FERRARI**, brasileira, solteira, Engenheira Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182134/D, nascida em 28/12/1996 no município de Realeza, estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Presidente Vargas, nº 1190 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.843.589-5, expedida em 11/04/2007 pela SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 097.410.639-97. Neste ato representada por seu procurador, o Sr. DIONATAN SEBBEN BERNARDI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182137/D, nascido em 30/03/1996 no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Republica Argentina, nº 1303 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.843.457-0, expedida em 10/04/2019 pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.140.439-57; e

Únicos Sócios da sociedade empresária Limitada: **ENGESELC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, com sede e foro no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, junto à Rua Dom Pedro I, nº 293, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41209447714 em 31/07/2020, inscrita no CNPJ sob nº. **37.934.771/0001-66**, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social primitivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A razão social passa a ser sob o nome empresarial de **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço para à **Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social passará a ser **Comercio de Material Eletrico, Servicos de Engenharia, Instalacao e Manutencao Eletrica, Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica; Comercio de Materiais de Construcao, Manutencao e Reparacao de Maquinas, Aparelhos e Materiais Eletricos, Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao, Reparacao e Manutencao de Equipamentos de Comunicacao, Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao, Comercio Varejista de Pecas e Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicacao, Comercio Varejista de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video, Comercio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos; Comércio Varejista de Bebidas; Fabricação de Luminárias e Outros Equipamentos de Iluminação; Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios da sociedade empresária do tipo limitada, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, e suas ALTERAÇÕES posteriores, que de ora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:**



**ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

**COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**I – DIONATAN SEBBEN BERNARDI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182137/D, nascido em 30/03/1996 no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Republica Argentina, nº 1303 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.843.457-0, expedida em 10/04/2019 pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.140.439-57; e

**II – VALQUIRIA GIONGO FERRARI**, brasileira, solteira, Engenheira Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182134/D, nascida em 28/12/1996 no município de Realeza, estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Presidente Vargas, nº 1190 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.843.589-5, expedida em 11/04/2007 pela SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 097.410.639-97. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos Sócios da sociedade empresária Limitada: **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, com sede e foro no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, junto à Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41209447714 em 31/07/2020, inscrita no CNPJ sob nº. **37.934.771/0001-66**, por este instrumento resolvem consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, com sede à Avenida Brasil, nº 2.001, Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.

**ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil: **Comercio de Material Eletrico, Servicos de Engenharia, Instalacao e Manutencao Eletrica, Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica; Comercio de Materiais de Construcao, Manutencao e Reparacao de Maquinas, Aparelhos e Materiais Eletricos, Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao, Reparacao e Manutencao de Equipamentos de Comunicacao, Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao, Comercio Varejista de Pecas e Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicacao, Comercio Varejista de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video, Comercio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos; Comércio Varejista de Bebidas; Fabricação de Luminárias e Outros Equipamentos de Iluminação; Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A data de inicio de Atividades é 31/07/2020 e o prazo de duração da sociedade é *indeterminado*.

**CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), divididos em **45.000** (Quarenta e Cinco Mil) cotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **DIONATAN SEBEN BERNARDI**, subscreve com R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididas em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.
- b) **VALQUIRIA GIONGO FERRARI**, subscreve com R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididas em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.

6

**ENGESEL ENGINEHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5

Sócio	Quotas	R\$	%
DIONATAN SEBBEN BERNARDI	22.500	22.500,00	50,0%
VALQUIRIA GIONGO FERRARI	22.500	22.500,00	50,0%
<b>TOTAL.....:</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>	<b>100,0%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, consoante a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1.056 e 1.057, da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios **DIONATAN SEBBEN BERNARDI** e **VALQUIRIA GIONGO FERRARI** na qualidade de **administradores**, aos quais compete **individualmente e isoladamente** o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Sendo-lhes vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Segundo** – Os Administradores **declaram**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ENGESEL ENG ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Quarto** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPITULO III – DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO:**

**CLÁUSULA NONA:** Na hipótese de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, as quotas pertencentes aos sócios falecidos/interditados terão seus haveres apurados e liquidados com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CAPITULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES E RESULTADOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro, coincidindo com o Ano civil, devendo o(s) administrador(es) prestar(em) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros e perdas apurados, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo primeiro** – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais intermediários, em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Lucros Acumulados, a distribuição dos lucros, independente de sua periodicidade, não guardará, necessariamente, relação com o percentual de quotas de cada sócio perante a sociedade.

**Parágrafo segundo** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

6

**ENGESEL ENGINEHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ 37.934.771/0001-66**  
**NIRE 41209447714**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7

**CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam por si só e seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

---

**DIONATAN SEBEN BERNARDI**  
CPF 092.140.439-57

---

**VALQUIRIA GIONGO FERRARI**  
CPF 097.410.639-97  
Representada por: Dionatan Sebben Bernardi  
CPF nº 092.140.439-57

6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09214043957	DIONATAN SEBEN BERNARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2023 11:35 SOB N° 20231167997.  
PROTOCOLO: 231167997 DE 17/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302371723. CNPJ DA SEDE: 37934771000166.  
NIRE: 41209447714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2023.  
COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**  
**CNPJ: 37.934.771/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:13:45 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **D3DD.DF14.B850.43B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6

27/03/2023, 08:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.934.771/0001-66  
**Razão Social:** ENGESEL ENGENHARIA SOLUCOES ELETRICAS  
**Endereço:** R PERCY SCHEREINER / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

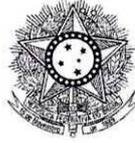
**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023031303455016507462

Informação obtida em 27/03/2023 08:15:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.934.771/0001-66  
Certidão n°: 12238799/2023  
Expedição: 22/03/2023, às 11:51:29  
Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.934.771/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029957091-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.934.771/0001-66**  
Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

6

31/03/2023, 13:30

Certidão

 <p align="center"><b>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>			
<b>Positiva com efeito de negativa</b> <b>Nº 1429 / 2023</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>30/04/2023</u> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</b> Santo Antônio do Sudoeste, 31 de Março de 2023			
<b>REQUERENTE: O MESMO</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHH2QE3ZC4XZ4R9M	
<b>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA</b>			
<b>CONTROLE</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
29043	37.934.771/0001-66	9085580903	28835
<b>ENDEREÇO</b>			
AVENIDA BRASIL, 2001 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Comércio varejista de material elétrico, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de engenharia, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			

---

 Responsavel

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA

6



RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LED LTDA  
CNPJ: 37.934.771/0001-66  
AVENIDA BRASIL, 2001, CENTRO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
(46) 2563-3390

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA, CNPJ nº 37.934.771/0001-66, com sede na AVENIDA BRASIL, 2001, CENTRO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. DIONATAN SEBEN BERNARDI, Portador(a) do RG sob nº 10.843.457-0 e CPF nº 092.140.439-57, cuja função/cargo SÓCIO-ADMINISTRADOR **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: FINANCIERO@LEDMTE.COM.BR**  
**Telefone: (46) 2563-3390**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LED LTDA  
CNPJ: 37.934.771/0001-66  
AVENIDA BRASIL, 2001, CENTRO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
(46) 2563-3390

9. Nomeamos e constituimos o senhor DIONATAN SEBBEN BERNARDI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 092.140.439-57, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 DE ABRIL DE 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
DIONATAN SEBBEN BERNARDI  
SOCIO-PROPRIETARIO

37.934.771/0001-66  
COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELÉTRICOS LED LTDA.  
I.E.: 99855809-03  
Avenida Brasil, 2001 - Centro  
CEP 85.710-000  
Santo Antonio do Sudoeste-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 48871/2023**

**Validade: 02/05/2023**

**Razão Social:** ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 37934771000166

**Num. Registro:** 72884

**Registrada desde :** 10/08/2020

**Capital Social:** R\$ 45.000,00

**Endereço:** RUA PERCY SCHEREINER, 553 SALA 02 CENTRO

**Município/Estado:** SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE-PR

**CEP:** 85710000

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio de material elétrico; Comércio de materiais de construção; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 37934771000166**

1 - Nome Civil: VALQUIRIA GIONGO FERRARI

Carteira: PR-182134/D Data de Expedição: 24/09/2019

Desde: 10/08/2020 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 110052/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/04/2023 14:25:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



NOME DO PROPONENTE: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

CNPJ: 37.934.771/0001-66

ENDEREÇO: AV BRASIL, 2001, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR

CEP: 85.710-000

FONE: (46) 2563-3390

E-MAIL: FINANCIERO@LEDMTE.COM.BR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

**PROCESSO Nº 269/2023**

OBJETO: Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA	37.934.771/0001-66	DIONATAN SEBBEN BERNARDI		092.140.439-57	60	180 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A instalação elétrica de uma edificação industrial é complexa e requer conhecimentos técnicos especializados para ser executada corretamente. Uma empresa especializada em projetos elétricos possui conhecimentos técnicos, experiência e recursos para desenvolver um projeto elétrico adequado às necessidades dos barracões.</p> <p>Além disso, a instalação elétrica em uma edificação industrial requer o cumprimento de diversas normas técnicas e regulamentações de segurança. Essas normas e regulamentações devem ser rigorosamente seguidas para garantir a segurança dos trabalhadores, evitar riscos de incêndio e outros acidentes que possam colocar em risco a integridade física das pessoas e a operação dos equipamentos industriais.</p> <p>Outro ponto importante é a necessidade de se projetar e dimensionar uma instalação elétrica capaz de suportar a demanda de energia requerida pelos equipamentos e maquinários utilizados nos barracões.</p> <p>Uma empresa especializada em projetos elétricos poderá avaliar as demandas energéticas dos barracões e projetar uma instalação elétrica que atenda a essas demandas, evitando sobrecargas e quedas de energia que podem impactar a produtividade da empresa.</p> <p>A contratação de uma empresa especializada em projetos elétricos pode contribuir para a redução de custos e para o aumento da eficiência energética dos barracões. Uma instalação elétrica bem projetada pode otimizar o uso de energia elétrica, reduzir perdas e desperdícios, o que pode se traduzir em economia de custos para a administração.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.934.771/0001-66, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2001 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/04/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO Secretária

CESAR AUGUSTO ORTEGA Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2023**

OBJETO: Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	72.548,60	72.548,60
TOTAL								72.548,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

11	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA	90	Não se aplica	280,00	25.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>503.300,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de abril de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**134136D2

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 28/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 17/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REFERENTE A LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**

**E R SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. EERICA RUBIELLY SANTOS KLEDEN, portadora do RG nº 8.101.517-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.530.939-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE, Á BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. COM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	50	Nestlé	71,00	3.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.550,00</b>

**SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.631.661/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n.º 6.144.370-3 SSP-RS e inscrito no CPF n.º 835.819.449-87.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (PACOTE DE 400G) LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400GR, RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A E D. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.000	Santa Clara	19,00	76.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>76.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de abril de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**9B966D3D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2023**

**OBJETO:** Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de			SERV	1,00	72.548,60	72.548,60

	obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.							
TOTAL								72.548,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**919005F5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA	1	1	DOCUMENTOS GERAIS como taxas Detran, honorários, laudos, perícias, multas, vistorias, baixa de motores, baixas de veículos, perdimento de bens, documentos de tramites interestaduais.		1,00	100.000,00
MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO	2	1	DOCUMENTOS GERAIS como taxas Detran, honorários, laudos, perícias, multas, vistorias, baixa de motores, baixas de veículos, perdimento de bens, documentos de tramites interestaduais.		1,00	100.000,00
PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA	3	1	PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, com taxas do Detran, laudos de motor e chassi para decalque e par de placas refletivas.		147,00	170,00
MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO	4	1	PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO, com taxas do Detran, laudos de motor e chassi para decalque e par de placas refletivas.		147,00	170,00
PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA	5	1	TRANSFERÊNCIAS COM TROCA DE PLACAS SEM GRAVAME, com taxas do Detran, laudos de motor e chassi para decalque e par de placas refletivas.		36,00	701,80
MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO	6	1	TRANSFERÊNCIAS COM TROCA DE PLACAS SEM GRAVAME, com taxas do Detran, laudos de motor e chassi para decalque e par de placas refletivas.		36,00	701,80
PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA	7	1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO Como programação, selagem, revisão do cronotacógrafo, ensaio metroológico e calibração e certificado.		40,00	605,00
PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA	8	1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO COM SINISTRO Com eixo de transição, com programação, selagem, revisão do cronotacógrafo, ensaio metroológico, calibração e certificado.		30,00	1.012,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FE3E5F52

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

OBJETO: Revisão 750 HORAS DO ROLO COMPACTOR XCMG; MODELO: XS 123 BR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
YAMADIESEL COMERCIO MÁQUINAS - EIRELI	DE 1	1	PEÇAS ROLO COMPACTOR – - Kit filtro de ar motor - XS123BR; - Filtro combustível separador com sensor Cummins; - Filtro de combustível Cummins - Filtro lubrificante motor Cummins; - Óleo de motor 15W40 C4 galão 20 XCMG Litros IP.		1,00	2.186,00
YAMADIESEL COMERCIO MÁQUINAS - EIRELI	DE 1	2	SERVIÇOS DE REVISÃO 750 HORAS; ROLO COMPACTOR SERVIÇO: - Mão de obra p/revisão de máquina; - Deslocamento de Técnico p/ execução de serviços.		1,00	2.145,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

**ATA Nº 03/23**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e trinta minutos no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Barracão, estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais e Execução do Plano de Saúde e atividades desenvolvidas no 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), convidados pelo Prefeito em Exercício Hercílio Vieira de Andrade Neto e pelo Secretário da Saúde Dieyson Matielo Bugança. Secretário Dieyson faz abertura da audiência, dando boas vindas aos presentes, passa a para o Presidente da Câmara e para o Prefeito em Exercício para dar início a audiência. Dando seguimento o Secretário apresenta os dados da Atenção primária, dando ênfase nos atendimentos realizados pelas agentes de saúde e consultas realizadas nos postos. A Enfermeira Cleidir apresenta os dados da vigilância epidemiológica, referente a investigações e notificações de acidentes de trabalho, boletins e campanha de vacinação e Saúde em Campo.

Na sequência a Contadora Arieli demonstra as receitas e despesas realizadas no quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde e explica que o índice exigido está sendo aplicado.

A Enfermeira Cleidir apresenta sobre atividades realizadas pela vigilância sanitária no quadrimestre, sendo vistorias sanitárias, casos e campanhas sobre a Dengue, e explica sobre casos graves de acidentes de trabalho ocorridos e visitas realizadas em domicílios do município.

Continuando os trabalhos a Dentista Leticia apresenta quantidade atendimentos realizada por cada equipe odontológica e quantidades de faltantes no período, números de próteses entregues, atividades de bochecho fluoretado e atendimento odontológico noturno.

Fernanda apresenta dados das atividades realizadas na APAE, atendimentos de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, assistente social, atendimento médico e execução financeira.

A contadora Arieli demonstra execução orçamentária e financeira do segundo quadrimestre da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e em seguida dados da execução do Executivo Municipal do quadrimestre, iniciando com a receita realizada e posteriormente a despesa empenhada de forma detalhada, receitas e despesas da Secretaria de educação e por fim a posição financeira do Fundo Único de Previdência e suas respectivas receitas e despesas do quadrimestre, e desta forma dá encerramento a presente audiência pública, nada a mais devendo constar lavrou-se a presente ATA, a qual segue em anexo lista de Presença.

*Arieli C. Bronstrup*  
Arieli Cristine Bronstrup  
Contadora Municipal

**ATA Nº 03/23** ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 31 de Maio de 2023, às 13 horas e 30 minutos. Local: Câmara Municipal de Vereadores - Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 1º quadrimestre do exercício 2023.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
<i>Helcio Obregon</i>	CRO	<i>[Assinatura]</i>
<i>Jessica G. Mandelli</i>	União B. Mulher	<i>[Assinatura]</i>
<i>Fernanda Queiroz</i>	APAC	<i>[Assinatura]</i>
<i>José J. Benvenuto</i>	Prefeitura	<i>[Assinatura]</i>
<i>Carlos Gustavo Alves</i>	Executivo	<i>[Assinatura]</i>
<i>Valéria B. de Castro</i>	Prefeitura	<i>[Assinatura]</i>
<i>Adriano Ruppel Kuhlberg</i>	APAC BARRAÇÃO	<i>[Assinatura]</i>
<i>Renato A. B. dos Santos</i>	Vereador	<i>[Assinatura]</i>
<i>Alvaro E. S. Andrade</i>	Prefeitura	<i>[Assinatura]</i>
<i>Marcos Billon</i>	Empresa Vereador	<i>[Assinatura]</i>
<i>Genice Sosa de Oliveira</i>	ACS	<i>[Assinatura]</i>
<i>Morino Andrade</i>	ACS	<i>[Assinatura]</i>
<i>Soniclei Paulo de Silva</i>	Atm. Publico/Saude	<i>[Assinatura]</i>
<i>Blaise M. da Silva</i>	Educação	<i>[Assinatura]</i>
<i>Edesvaldo Dal Musco</i>	Inst. Saúde	<i>[Assinatura]</i>
<i>Bruno Alberto Wagner</i>	Usuário	<i>[Assinatura]</i>
<i>Renato A. B. dos Santos</i>	do. base (ACS)	<i>[Assinatura]</i>
<i>Sara de Souza Gualth</i>	Hospital/Inst. Saude	<i>[Assinatura]</i>
<i>Fernando Fumura</i>	ACS Industrial	<i>[Assinatura]</i>
<i>Ali Andriana Biliuica</i>	ACS. Rep. Evoroca	<i>[Assinatura]</i>
<i>Luizmaria Cristiana Pavin</i>	ACS-Binha Campanha Luizmaria B. Pavin	<i>[Assinatura]</i>
<i>Edson Luiz Vazquez</i>	União. M. M. Pequeno	<i>[Assinatura]</i>
<i>Anna Paula Vogel</i>	ACS-São Roque	<i>[Assinatura]</i>
<i>Thomaz M. M. M. M.</i>	ACS de empresas	<i>[Assinatura]</i>
<i>Orlando A. B. de Souza Junior</i>	ACS N. S. S. S. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>Marcia S. S. S. S. S.</i>	ACS N. S. S. S. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>Daniel de Souza M. M.</i>	União. S. S. S. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>Edite Glória Lourenço Pauli</i>	B. S. S. S. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>Mari R. S. Gonzaga</i>	B. S. S. S. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>João Paulo Vazquez</i>	B. S. S. S. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>Thomaz A. S. Spezzio</i>	Cont. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>Toiz Michel do Silva</i>	Industrial	<i>[Assinatura]</i>
<i>Arieli Cristine Bronstrup</i>	Executivo	<i>[Assinatura]</i>
<i>Dieyson M. Bugança</i>	Cont. S. S.	<i>[Assinatura]</i>
<i>Blédiz Rosari Buetto</i>	Enfermeira	<i>[Assinatura]</i>

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2023**

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, terreno com denominação LOTE URBANO nº 11 (onze) da QUADRA nº 340 (trezentos e quarenta), situado de frente para a Rua Tiradentes, a 27,00 metros da Rua Pedro Onor Angonese, Bairro Princesa Isabel, na planta geral desta cidade e comarca, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Wande II", com a área de 383,50m2 (trezentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10 e parte do 9 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; LESTE: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 13,00m; OESTE: Confronta com a Rua Tiradentes, com a distância de 13,00m2. Conforme MATRÍCULA 21.913 de 15 de março de 2023, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - barracão industrial, em alvenaria, terreno com denominação LOTE URBANO nº 11 (onze) da QUADRA nº 340 (trezentos e quarenta), situado de frente para a Rua Tiradentes, a 27,00 metros da Rua Pedro Onor Angonese, Bairro Princesa Isabel, na planta geral desta cidade e comarca, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Wande II", com a área de 383,50m2 (trezentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10 e parte do 9 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 29,50m; LESTE: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 13,00m; OESTE: Confronta com a Rua Tiradentes, com a distância de 13,00m2. Conforme MATRÍCULA 21.913 de 15 de março de 2023, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>								24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
THAIS REGINA SQUAREZI ORTEGA	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria de Educação, a carga horária do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Nutricionista deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.		12,00	4.313,74

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/06/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 - Processo nº 336/2023**

OBJETO: Aquisição de mantas/cobertores em microfibra tamanho casal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento de famílias referenciadas na Secretaria de Assistência Social, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANTA/COBERTOR DE CASAL confeccionada em material microfibra 100% poliéster medindo 1,80x2,00 metros. Fio macio e avechadado, em cores variadas, de boa qualidade. Tipo: Casal Material: Microfibra Composição: 100% poliéster. Quantidade de Fios Ou Gramatura: 180g/m²	HIPER		UN	1.200,00	21,67	26.004,00
<b>TOTAL</b>								26.004,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 31/05/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - Processo nº 390/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação poliédrica com fornecimento de material e mão de obra e execução de serviço de muro de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, com fornecimento de material e mão de obra.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	M2	7.000,00	42,44	297.080,00
<b>TOTAL</b>								297.080,00
<b>DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA</b>								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MURO DE PEDRA com fornecimento de material e mão de obra.	DICO	DICO	M2	900,00	265,55	238.995,00
<b>TOTAL</b>								238.995,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/06/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ERRATA - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Onde se lê:

**3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 08/11/2023)**

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
<b>TOTAL A PAGAR</b>		<b>R\$ 141.100</b>	<b>14,23%</b>

Passa a se ler:

**3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 08/11/2023)**

Medição	Situação	Valor	% valor orig. contratual
03	Pendente de pagamento	20.083,57	14,23%
<b>TOTAL A PAGAR</b>		<b>R\$ 20.083,57</b>	<b>14,23%</b>

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de maio de 2023.

Felipe Andrade Blick - Engenheiro  
Fiscal de Obras

Ricardo Antonio Ortina - Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste

Ciente,

Alexandre Emanuel Schreiner - EPP

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 164/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.934.771/0001-66**, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2001 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 027/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22637	Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.		SERV	1,00	72.548,60	72.548,60
<b>TOTAL</b>								<b>72.548,60</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma do Departamento de Urbanismo.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****1.5. PREÇO**

1.5.1. O valor da contratação é de **R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.

1.5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**1.6. FORMA DE PAGAMENTO**

1.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**1.7. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**1.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.8.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.8.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.14. São obrigações do Contratante:

1.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.14.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.14.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.14.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.16.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.16.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.16.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.16.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.16.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

1.17. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.19. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.21.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.21.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.21.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.26. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.28. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.29. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.29.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Saúde, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1100	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1.8. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

1.9. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 11 de abril de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**

CNPJ Nº: 37.934.771/0001-66

**DIONATAN SEBEN BERNARDI**

CPF Nº: 092.140.439-57

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.564.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

Processo dispensa nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

CNPJ Nº 37.934.771/0001-66

Representante: DIONATAN SEBBEN BERNARDI

CPF nº 092.140.439-57

OBJETO: Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 10/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023  
Processo dispensa nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA  
CNPJ Nº 37.934.771/0001-66  
Representante: DIONATAN SEBEN BERNARDI  
CPF nº 092.140.439-57  
OBJETO: Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.  
VALOR TOTAL: R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 10/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**E1E1B3CC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2023 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2023  
Processo inexigibilidade nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA  
CNPJ Nº 41.397.056/0001-09  
Representante: PAOLA CRISTINE DENIG  
CPF nº 085.753.789-02  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.  
VALOR TOTAL: R\$ 204.814,80 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 10/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**39509B52

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2023 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2023  
Processo inexigibilidade nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO  
CNPJ Nº 40.773.180/0001-69  
Representante: MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO  
CPF nº 938.807.829-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.  
VALOR TOTAL: R\$ 150.254,80 (Cento e Cinquenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 10/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**CA2D063B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 89/2022 PREGÃO Nº 25/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022  
Pregão nº 25/2022  
OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para veiculação/divulgação impressa de atos oficiais em jornal de circulação local e regional.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA;  
VIGÊNCIA: 10/04/2024  
VALOR RENOVADO: R\$ 49.200,00  
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: SERGIO DELMAR KOLLENBERG - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**CDB6372D

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 91/2022 PREGÃO Nº 26/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022  
Pregão nº 26/2022  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedra graduada e rachão de pedra, para o Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2023  
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**CLAIR BERNADETTE TESSER -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**F7FF9F67

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº  
1/2022**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023 - Processo inexigibilidade nº 019/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72  
 Representante: CLEISON JUNIOR TURECK - CPF nº 027.384.089-40  
 OBJETO: Revisão 750 HORAS DO ROLO COMPACTOR XCMG; MODELO: XS 123 BR. VALOR TOTAL: R\$ 4.331,00 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais) - VIGÊNCIA: 10/04/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 - Processo dispensa nº 027/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA - CNPJ Nº 37.934.771/0001-66  
 Representante: DIONATAN SEBEN BERNARDI - CPF nº 092.140.439-57  
 OBJETO: Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. VALOR TOTAL: R\$ 72.548,60 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) - VIGÊNCIA: 10/04/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 349/2020  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: HENRIQUE GREGORIO BELOTO - CNPJ sob nº  
 HENRIQUE GREGORIO BELOTO - CPF Nº 083.697.759-93  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº 007/2020, Processo inexigibilidade nº 27/2020.  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO - DECRETO Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.  
 HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. D E C R E T A:  
 Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 21 de abril de 2023 (Sexta - Feira), em menção ao Feriado Nacional de Tiradentes.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2023.  
 Hari Oscar Weippert - Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Editais de Retificação nº 02, de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 05 de 04 de fevereiro de 2022; **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05, de 04 de fevereiro de 2022, para o cargo temporário conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
135025	Celita Bender da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	5ª

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3, 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do item 4 que trata dos requisitos para a admissão:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo;
  - ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - ter completado 18 (dezoito) anos;
  - Carteira de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
  - estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
  - ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
  - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
  - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
  - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
  - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
  - Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
  - Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;
- Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo à ordem de classificação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril de 2023. Publique-se, **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO**

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	MIRIANE DINIZ BATTISTI	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO E DEPUTADOS FEDERAIS, PARA RECEBIMENTO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR ATRAVÉS DA DEPUTADA FEDERAL LEANDRE DAL PONTE. AUDIÊNCIA COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ADÃO LITRO E LUIZ FERNANDO GUERRA NA BUSCA DE RECURSOS PARA A FESTA DO VINHO E DO QUEIJO E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO. PARTICIPAÇÃO NO LANÇAMENTO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, NO QUAL SALGADO FILHO SERÁ CONTEMPLADO COM CINCO MILHÕES, CONFORME PROJETO A EXECUTADO.	
PERÍODO DA VIAGEM	02/04/2023 A 04/04/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	700,00 (SETECENTOS REAIS)	

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO**

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO E DEPUTADOS FEDERAIS, PARA RECEBIMENTO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR ATRAVÉS DA DEPUTADA FEDERAL LEANDRE DAL PONTE. AUDIÊNCIA COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ADÃO LITRO E LUIZ FERNANDO GUERRA NA BUSCA DE RECURSOS PARA A FESTA DO VINHO E DO QUEIJO E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO. PARTICIPAÇÃO NO LANÇAMENTO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, NO QUAL SALGADO FILHO SERÁ CONTEMPLADO COM CINCO MILHÕES, CONFORME PROJETO A EXECUTADO.	
PERÍODO DA VIAGEM	02/04/2023 A 04/04/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	700,00 (SETECENTOS REAIS)	

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

PORTARIA Nº 122, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - Designa servidor Público Municipal e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a CF/88 determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, dentre outros.,  
 Considerando os fatos noticiados nas últimas semanas sobre ataques às crianças em Escolas dos Estados Brasileiros, bem como supostas ameaças de novos ataques, evidenciou-se a necessidade de se garantir a segurança das crianças nas escolas e creches, sendo essencial a tomada de medidas concretas para proteger a vida e integridade física dos estudantes em todo o território nacional, RESOLVE,  
 Artigo 1º- DESIGNAR, o Servidor Público Municipal ADEMIR DE JESUS MARTINS (893), portador do CPF sob nº 518.\*\*\*-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, para a partir desta data desempenhar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, Criança Feliz.  
 Artigo 2º - DEFINIR, que o servidor ora citado, desempenhe suas funções de vigia, nos termos abaixo: a) Desempenhar suas funções de Vigia, no Centro Municipal de Educação Infantil, Criança Feliz; b) As funções deverão ser desempenhadas de segunda a sexta feira, durante os horários de maior fluxo de entrada e saída de crianças, sendo: das 06h45 min. às 10h00min, das 11h45min às 14h00min e das 15h30 às 18h00min  
 Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº124, de 30 de maio de 2018. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE** - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO  
 EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.  
 CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 09/07/2023 a contar a partir de 11/04/2023, conforme Tomada de preços nº 5/2022 e Contrato nº 52/2022 firmado em 15/07/2022.  
 CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Pinhal de São Bento - PR, em 10/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 23 de 2023.**  
**OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Contratação de empresa para reforma/ampliação da Escola Primo Savoldi no município de Pinhal de São Bento-PR**, conforme processo de Tomada de preços nº 2/2023.  
**CONTRATADO: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES.**  
**VALOR CONTRATADO: R\$ 356.453,35 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.**  
**RECURSOS:**  
**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2102	05.002.12.361.1201.1037	103	4.4.90.51.02.00	De Exercícios Anteriores
2103	05.002.12.361.1201.1037	1062	4.4.90.51.02.00	De Exercícios Anteriores
2104	05.002.12.361.1201.1037	504	4.4.90.51.02.00	De Exercícios Anteriores

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a medição.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 153 dias** após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 306 dias**  
 Pinhal de São Bento, 31/03/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 33/2022  
 CONTRATO: Nº 91/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico e impresso, (adesivos, placas de sinalização e identificação, banner, faixas, outdoors, toldos personalizados), para atender as demandas das Secretarias Municipais, PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 11 de abril de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N.º: 2/2023 - DL

CNPJ: 95.589.271/0001-30

Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132

C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 46-32/2023

Processo de Licitação: 29/2023

Data do Processo: 30/03/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 29/2023
- Licitação Nr.: 2/2023-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 11/04/2023
- Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos de engenharia para Pavimentação asfáltica no Distrito de Tatetos

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto. (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 005192 - PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA	1	0,0000	32.600,00
	1		32.600,00

Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ORDEM DE SERVIÇO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023  
CONTRATO Nº 164/2023**

**RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente **ORDEM DE SERVIÇO, AUTORIZA** a:

**COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.934.771/0001-66**, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2001 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DIONATAN SEBBEN BERNARDI, CPF Nº: 092.140.439-59, vencedor da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 027/2023, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, que tem por objeto Execução de projeto elétrico com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Execução do projeto elétrico: Serviço de instalação elétrica de baixa tensão de 2 barracões industriais na Linha São Domingos, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, cujo resultado foi **HOMOLOGADO**, a iniciar o objeto da referida licitação, constante na Dispensa de Licitação e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços assinados entre as partes interessadas.

Notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de abril de 2023.

RICARDO  
ANTONIO  
ORTINA:0206970  
8977

Assinado de forma digital  
por RICARDO ANTONIO  
ORTINA:02069708977  
Dados: 2023.04.17  
16:06:03 -03'00'

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**Ciente e notificado**  
**Em**

**COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**  
CNPJ Nº: nº 37.934.771/0001-66